



# CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

**TERMO DE CONTRATO PARA  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE  
CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O CREA-AL E A EMPRESA MARTA  
MARIA SOARES DE MENDONCA  
FAUSTO 45955654453**

Pelo presente Instrumento de Contrato de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA/AL**, com sede na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº. 22, Farol, Maceió, AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.156.592/0001-14, representado neste ato pelo seu Presidente Eng. Civil Fernando Dacal Reis inscrito no CPF: 164.373.224-20, domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARTA MARIA SOARES DE MENDONCA FAUSTO 45955654453**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.412.013/0001-85, com endereço na Alameda Conego Cavalcante de Oliveira, nº. 261, Pinheiro, Maceió, AL, por seu representante legal Jairo Fausto Silva, inscrito no CPF: 494.790.324-49, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo acordados e assinam o presente **TERMO DE CONTRATO**, que regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

A **CONTRATADA** obriga- se a fornecer para a **CONTRATANTE** os demais serviços de consumo:

| Item | Descrição dos Produtos                                                                                        | Medida                 | Quantidade |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------|
| 1    | Açúcar Cristal Branco                                                                                         | Fardo (30 un X 1KG)    | 12         |
| 2    | Café em pó, tipo forte, puro, torrado e moído, homogêneo, categoria superior (com selo de pureza ABIC)        | Fardo (20 um X 250 GR) | 24         |
| 3    | Filtro de papel para café, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 103, caixas com 30 filtros. | Caixa                  | 50         |
| 4    | Adoçante Líquido a base de sucralose (mínimo de 75 ml)                                                        | Unidade                | 30         |
| 5    | Detergente Líquido para louças, biodegradável, consiste, frasco de (500 ml)                                   | Unidade                | 50         |
| 6    | Caixa de fósforo com 40 palitos (médios ou pequenos), cada pacote com dez caixas de fósforo                   | Pacote                 | 5          |



# CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

**Parágrafo único** – O serviço será solicitado pelo CREA-AL, atendendo as necessidades na sede do **CONTRATANTE** situado na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, Nº. 22, Farol, nesta, conforme proposta fornecida mediante Processo Administrativo de dispensa de licitação nº 2186315/2016.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

O prazo do referido Contrato é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos legais, com base no art. 57 II da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

- a) A **CONTRATADA** no final de cada mês enviará a nota fiscal, bem como recibos referentes ao valor dos materiais fornecidos ao **CONTRATANTE** de acordo com as solicitações expedidas.
- b) O pagamento ocorrerá até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento do produto.
- c) O valor estimado médio anual será de **R\$ 5.040,10** (cinco mil e quarenta reais e dez centavos).

**Parágrafo único** – A **CONTRATANTE** pagará o valor mencionado na cláusula anterior de forma integral quando do fornecimento dos produtos por parte da **CONTRATADA**, desde que as notas de controle constem o recebimento (atesto) por parte do servidor da contratante.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **A CONTRATADA OBRIGA- SE:**

- a) Assumir integral responsabilidade pela aquisição de produtos de consumo, conforme Cláusula Primeira – Do Objeto.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **A CONTRATANTE OBRIGA-SE:**

- a) Facilitar o acesso e o trabalho dos empregados da **CONTRATADA**;
- b) Efetuar no prazo estipulado na letra “b” da Cláusula 3ª referente ao pagamento requerido pela **CONTRATADA** quando da execução dos serviços e de fornecimento de produtos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Ao presente contrato é aplicado o procedimento de Dispensa de Licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 2186315/2016 do CREA/AL, com as despesas decorrentes na execução do mesmo, por conta dos recursos alocados no orçamento do fluente exercício, a saber, nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.015 Gêneros de Alimentação e 6.2.2.1.1.01.04.03.001.013 Material de Copa e Cozinha.



# CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, AL, para dirimir qualquer questão que venha a surgir entre as partes e que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem às partes de pleno acordo de tudo que se encontra disposto neste TERMO DE CONTRATO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, maiores, idôneas, depois de lido, conferido e achado conforme.

Maceió/AL, 01 de dezembro de 2016

CONTRATANTE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea/AL

Eng. Civil **Fernando Dacal Reis**

CONTRATADA

Marta Maria Soares de Mendoca Fausto 45955654453

**Jairo Fausto Silva**

GESTOR CONTRATUAL

**Carlos Eduardo Gomes Ribeiro**

Testemunhas:

Nome: Cisneide Ferreira Lúcia Borges / CPF: 494.758.274-04

Nome: Jonathan Silva / CPF: 087.242.654-89

Roberto Carlos P  
OAB/AL Nº 3.70  
Assessor Jurídico